

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

LEI ORDINÁRIA Nº 836, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a denominação do Ginásio Municipal de Bodoquena e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Ginásio Municipal "Hercília Amorim do Nascimento" o Ginásio Municipal que fica localizado dentro do Parque Bodoquenense de uso múltiplo (PABUM) que está sendo construído no prolongamento da Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bodoquena MS, 20 de setembro de 2022.





Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul-ASSOMASUL, no dia 21/09/2022.

Número da edição: 3181

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 836, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a denominação do Ginásio

Municipal de Bodoquena e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Ginásio Municipal "Hercília Amorim do Nascimento" o Ginásio Municipal que fica localizado dentro do Parque Bodoquenense de uso múltiplo (PABUM) que está sendo construído no prolongamento da Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bodoquena MS, 20 de setembro de 2022.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza